



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 016/2019.

DATA: 07 DE MAIO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO 10/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. **Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou**, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.31.00.00.00 - Outras Premiações.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00 - Red. 052 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 15.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2139 - Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 - Red. 053 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 5.000,00

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 001 - Gabinete do Secretário
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUB FUNÇÃO: 123 - Administração Financeira
PROGRAMA: 0007 - Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2008 - Manutenção e Encargos - Secretaria de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 - Red. 042 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Valor R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 24.000,00



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o **Elemento de Despesa 3390.31.00.00.00 – Outras Premiações** na seguinte Ação:

Ação: 2139 – Programa de Incentivo a Arrecadação Municipal;

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá/MT, 07 de maio de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhangá.